

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, bem como serviço de recarga, visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de assistência e promoção social e Secretária Municipal de Administração e Finanças.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto que trata este Termo de Referência referem-se à futura e eventual aquisição de extintores de incêndio para as escolas e unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de assistência e promoção social e Secretária Municipal de Administração e Finanças, equipamentos necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios.

3.1.1. NAS ESCOLAS EM ATIVIDADE ANO 2021 - ZONA URBANA: Centro Educacional Ermelinde Krautler – CIEK anexo a EMEF Instituto Maria de Mattias Rua Abel Figueiredo, s/nº - Bairro Boa Esperança - Creche Irmã Serafina Rua Osório de Freitas, s/n Bairro Brasília - Creche Jardim Primavera anexo a EMEIF Nova Colina Rua WE 6 nº 12 - Bairro Colina - Creche Municipal Conhecer Rua Joaquim Avelino, 11 – Bairro Brasília CEP: 68377-570 - Creche Municipal Irmã Vitalina Maria Gontijo Rua Cumaru nº 785 - Jatobá - Creche Municipal Pastor Raymundo Marques Marinho anexo Creche Municipal Vereador Ademar Teixeira Rua Gov. Magalhães Barata, 1808 - Bairro Centro - Creche Municipal Vereador Ademar Teixeira Rua Acesso Cinco s/nº – Bairro Sudam II - Creche Municipal Vovô Bezerra anexo Creche Municipal Conhecer Rua Mogno s/nº - Jatobá - Creche Profª Aldenira Castelo Santana Rua 04, s/nº Bairro Mutirão - Creche Ruth Passarinho Rua 13 de Maio, s/nº Bairro Premem - Creche Santa Benedita anexo a EMEI Prof. Ubirajara Marques Umbuzeiro Rua Juventina Acácio Barbosa s/nº Conj. Santa Benedita -Creche São Sebastião Rua Cel. José Porfírio, s/nº - Bairro São Sebastião - EMEF Anísio de Araújo Uchoa Rua A, s/nº – Bairro Liberdade – CEP 68370-001 CEP: 68377-570 - EMEF Artur Teixeira Rua João Besouro, 1872 – Bairro Brasília CEP: 68371-970 - EMEF Carlos Leocárpio Soares Rua das Dálias s/nº – Bairro Jardim Primavera CEP 68377-120 - EMEF Deodoro da Fonseca Rua Sete de Setembro, 1964 - Bairro Centro - EMEF Dom Clemente Geiger Rua Antônio Vieira, 122 – Bairro Brasília CEP 68377-000 - EMEF Dr. Octacílio Lino Av. Tancredo Neves, 3602– Bairro Jardim Independente I CEP 68372-573 - EMEF Geraldo Emídio Bezerra Rua José Bonifácio, nº 3470 – Bairro Bela Vista CEP 68371-000 - EMEF Instituto Maria de Mattias Avenida João Pessoa nº 1290 – Centro CEP 68371-040 - EMEF João Rodrigues da Silva Rua Seis em congruência com Avenida Bom Jesus, s/nº CEP: 68377-045, Bairro Mutirão - EMEF Nossa Senhora Aparecida Rua WE 15 nº 320 – Bairro Liberdade CEP 68371-970 - EMEF Paulo Benício dos Santos Rua 12, s/nº, - Mutirão CEP 68377-869 - EMEF Prof. Antônio Gondim Lins Rua Cel. José Porfírio, 1664 – Bairro Recreio CEP 68371-030 - EMEF Profª Rilza Maria de Moura Acácio de Sousa Rua Presidente Dutra, 458 - Bairro Nova Altamira CEP 68371-970 - EMEF Saint Clair Passarinho Travessa Acesso Seis, 6039 – Bairro Sudam II CEP 68371-050 - EMEF Santa Benedita Rua Francisco Caetano de Souza s/nº - Bairro Nova Altamira CEP 68371614 - EMEF Sebastião Oliveira Travessa 01, nº 02 - Bela Vista - EMEI ABAPA anexa EMEI Profª Eulália Soares de Oliveira Rua Coronel José Porfírio, s/n Bairro São Sebastião - EMEI Azimar Almeida Rua 12, s/nº Bairro Mutirão - EMEI Girassol Rua Joaquim Acácio, nº 1400 - Bairro Brasília - EMEI Prof. Ubirajara Marques Umbuzeiro Rua Arlindo de Sousa, 1000 - Bairro Nova Altamira - EMEI Profª Eulália Soares de Oliveira Rua Acesso 4 s/n, Bairro Jardim Independente I - EMEI Profª Mª Carmélia Furtado da Rocha Rua das Seringueiras, s/nº - Bela Vista - EMEI Santa Ana anexa EMEI Azimar Almeida Av. Castelo Branco, 504 – Santa Ana - EMEIF Dr. Ulysses Guimarães Rua Anfrísio Nunes s/n – Bairro Jd. Independente I CEP 68372-770 - EMEIF Esther de Figueiredo Ferraz Rua Ernesto Passarelli 2021 – Bairro Sudam I - EMEIF Florêncio Filho Rua Cumaru s/nº - Bairro Mutirão, loteamento Jatobá - EMEIF Francisco Carneiro de Freitas Rua Consuelo Borges, 45 - Conjunto Alberto Soares - EMEIF

Fraternidade Antônio Inácio Lucena Av. Alacid Nunes, 3416 – Bairro Jardim Oriente CEP 68373-500 - EMEIF Getúlio Vargas Rua Muricis s/nº - Bairro Casa Nova CEP 68375-492 - EMEIF Ideal Rua Humaitá s/nº - Bairro Água Azul - EMEIF João e Maria Rua Pequi s/nº - Bairro São Joaquim - EMEIF José de Alencar Rua um, 454 – Bairro Aparecida CEP 68377-330 - EMEIF Maria Farias Ferreira Rua dos Fazendeiros nº 936 – Bairro Premem - EMEIF Maria Luiza Silva Holanda Rua 31 s/nº Quadra 139 – Cidade Jardim – Buriti CEP 68378-055 - EMEIF Nova Colina Rua WE 7, 1054 – Bairro Nova Colina CEP 68376-325- EMEIF Prof.^a Maria Celeste Vieira da Silva Avenida Bom Jesus sº/n – Bairro Mutirão CEP 68377-078 - EMEIF Prof.^a Nair de Nazaré Lemos Travessa da Concórdia – Bairro Boa Esperança - EMEIF Prof.^a Raimunda Rodrigues Mota Rua quinze, quadra quinze, s/nº - bairro Aparecida/Bonanza - EMEIF Raimundo Mário Castelo Santana Rua 10 nº 3453 – Mutirão CEP 68377-046 - EMEIF Rui Barbosa Rua Tambaqui s/nº - Bairro Ibiza/Laranjeira CEP 68376-804 SESI Altamira Rua Acesso Dois, 1031 – Premem.

3.1.2. NAS ESCOLAS EM ATIVIDADE ANO 2021 - ZONA RURAL: EMEIF 13 de Maio Comunidade Canopus s/nº - Distrito de Vila Canopus - EMEF Coração de Leão (Nova - sala isolada) da EMEIF 13 de Maio Comunidade Canopus s/nº - Distrito de Vila Canopus - EMEIF Novo Pacto anexa a EMEIF 13 de Maio Distrito de Vila Cabocla - EMEF São Pedro do Iriri anexa a EMEIF 13 de Maio Distrito de Vila Canopus - EMEIF Cachoeira da Serra Av. Rio Tapajós, s/nº - Distrito de Cachoeira da Serra - Creche Municipal Paraíso Infantil anexa a EMEIF Cachoeira da Serra Rua Rio Teles Pires, 08 - Distrito de Cachoeira da Serra - EMEIF Inovação Rua Sete de Setembro, s/nº bairro Medianeira – CEP: 68.379-200 Distrito de Castelo de Sonhos - Creche Irene Heck Rua Joanin Trevisan, 715 - Distrito de Castelo de Sonhos - EMEIF João Paulo II (PDS Brasília + Cristóvão Colombo) Rua Mogno, 27 – Bairro: São Miguel CEP: 68.379-200 Distrito de Castelo de Sonhos POLO EMEIF Léo Heck Rua Francisco Rastik, s/nº - Centro - Distrito de Castelo de Sonhos - EMEF Indígena Beparigroti anexa a EMEIF Léo Heck Margem direita do Rio Pixaxa, Aldeia Indígena Mekranotire Velho, Altamira – Pará. - EMEF Indígena Nhakbariti anexa a EMEIF Léo Heck Margem direita do rio Pixaxa, aldeia indígena Krãbare, Altamira – Pará. - EMEF Indígena Nhakati anexa a EMEIF Léo Heck Margem esquerda do Rio Curuá, Aldeia Indígena Kamú-re, Altamira – Pará. - EMEF Indígena Ngreibjereti anexa a EMEF Leo Heck (escola nova) Margem direita do Rio Curuá, Aldeia Indígena Ronkô, Altamira – Pará- EMEF Indígena Pycatô anexa a EMEIF Leo Heck Margem direita do Rio Pixaxá, Aldeia Indígena Picatô, Altamira – PA- EMEIF Princesa do Xingu Zona Rural - Agrovila Princesa do Xingu, km 27 - POLO EMEIF Artur Pessoa Zona Rural – Rodovia PA 415 Ernesto Acioly Comunidade Mixila - EMEIF São Lázaro anexa a EMEIF Artur Pessoa Zona Rural – Rodovia PA 415 Ernesto Acioly - Vicinal da Serrinha - EMEIF São Pedro anexa a EMEIF Artur Pessoa Zona Rural – Rodovia PA 415 Ernesto Acioly - Ramal Monte Santo km 15 EMEF Santa Terezinha anexa a EMEIF Artur Pessoa Zona Rural – Rodovia PA 415 Ernesto Acioly – Vicinal Grota Seca km 17 - EMEF Tiradentes anexa a EMEIF Artur Pessoa Zona Rural – Rodovia PA 415 Ernesto Acioly – Vicinal da Floresta POLO EMEIF Nova Vida Zona Rural – Transassurini - Ramal do Pimentel km 55 quatro bocas - EMEIF Alteir Mardegan anexa a EMEIF Nova Vida Zona Rural – Travessão da Firma km 96 - EMEIF Cajueiro anexa a EMEIF Nova Vida Zona Rural – Ramal do Cajueiro - EMEF Itapuama anexa a EMEIF Nova Vida Zona Rural – Ramal do Itapuama km 05 em relação a beira do rio - EMEF Ituna 3 anexa a EMEIF Nova Vida (Nova) MultiZona Rural - Travessão da Firma, Ramal do Ituna 3 - Km 123- EMEF Lajes do Xingu anexa a EMEIF Nova Vida Zona Rural – Travessão da Lajes do Xingu - EMEF Paulo Freire anexa a EMEIF Nova Vida Zona Rural – Cachoeira do Jaboti margem direita do rio Xingu - ribeirinha - EMEF Porto da Firma anexa a EMEIF Nova Vida Zona Rural – lado esquerdo do Rio Xingu no Porto da Firma - EMEIF São Benedito anexa a EMEIF Nova Vida Zona Rural – Ramal do Espelho km 06 em relação a beira do rio - EMEF Vale Verde anexa a EMEIF Nova Vida Zona Rural – Ramal do Pimentel - POLO EMEIF Oneide de Sousa Tavares Zona

Rural – Agrovila Vale Piauiense - Km 23 BR 230 Transamazônica / Altamira-Brasil Novo - EMEF Duarte da Costa anexa a EMEIF Oneide de Sousa Tavares (escola reativada em 2021) Zona Rural – travessão vicinal nove BR 230 Transamazônica / Altamira-Brasil Novo - EMEIF Rio Branco anexa a EMEIF Oneide de Sousa Tavares Zona Rural – Travessão da nove – BR 230 Transamazônica / Altamira-Brasil Novo - EMEIF São Roque anexa a EMEIF Oneide de Sousa Tavares Zona Rural – travessão da cinco BR 230 Transamazônica / Altamira-Brasil Novo - POLO EMEIF São Francisco (RESEX) Zona Rural – Comunidade São Francisco – lado direito do Rio Iriri - EMEF Baliza anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Baliza – lado direito do Rio Xingu - EMEF Beira Rio anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural - Comunidade Maribel - margem direita do Rio Iriri - EMEF Beira Rio III anexa a EMEF Beira Rio I anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Maribel - margem direita do Rio Iriri - EMEF Bela Vista anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Bela Vista – lado direito do rio Xingu - EMEF Boa Esperança do Iriri anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Boa Esperança do Iriri – Lado direito do Rio Iriri - EMEF Boa Saúde anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Boa Saúde – lado esquerdo do Rio Riozinho do Anfrísio EMEF Boa Vista anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Resex do Rio Iriri – ilha do papagaio – Comunidade Barro vermelho - EMEF Cachoeirinha anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Cachoeirinha – lado esquerdo do rio Iriri - EMEF Cristo Redentor anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Piranhaquara – lado direito do Rio Xingu - EMEF Estrela do Iriri anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Soledade – lado esquerdo do Rio Iriri - EMEF Furo da Fava anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Furo do Fava lado direito do Rio Iriri - EMEF Gabiroto anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Localidade Gabiroto lado direito do rio Xingu - EMEF Humaitá anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Humaitá – lado direito do rio Xingu - EMEF Ideinha anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Ideinha – lado esquerdo do rio Iriri - EMEF Lajeado anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Lajeado – Riozinho do Anfrísio - EMEF Manelito anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Manelito – lado direito do Rio Iriri - EMEF Morro do Anfrísio anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Morro do Anfrísio – lado esquerdo do Riozinho do Anfrísio - EMEF Morro Verde anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Moro Verde – lado esquerdo do rio riozinho do Anfrísio - EMEF Nosso Sonho anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade lajeiro do Iriri – lado direito do rio iriri - EMEF Nova Iriri anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Nova Iriri – lado direito do rio iriri - EMEF Novo Paraíso anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Resex Riozinho do Anfrísio - EMEF Praia Grande anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Pedra Preta – lado direito do rio Riozinho do Anfrísio - EMEF São Lucas anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade São Lucas - EMEF Volta da Pedra anexa a EMEIF São Francisco Zona Rural – Comunidade Volta da Pedra – lado direito do rio Xingu - POLO EMEIF Sol Nascente Zona Rural – Transassurini-km 28 - Agrovila Sol Nascente - EMEF Babaquara anexa a EMEIF Sol Nascente Zona Rural – Ramal Babaquara km 36 - EMEF Bela Vista Palhal anexa a EMEIF Sol Nascente Zona Rural – Transassurini - Travessão do Palhal - EMEF Boa Esperança anexa a EMEIF Sol Nascente Zona Rural – Transassurini – Gorgulho da Rita km 20 EMEF Cristo Rei anexa a EMEIF Sol Nascente Zona Rural – Transassurini - Vicinal dos Cajas I km 30 - EMEF Ilha do Pedrão anexa a EMEIF Sol Nascente Zona Rural – Ilha do Pedrão - Rio Xingu EMEF São Francisco das Chagas anexa a EMEIF Sol Nascente Zona Rural – Transassurini - Vicinal Bom Sossego I km 36 - EMEF Novo Horizonte anexa a EMEIF Sol Nascente Zona Rural – Transassurini - Ramal das tecas km 10 - EMEF São Sebastião anexa a EMEIF Sol Nascente Zona Rural – Transassurini - Vicinal dos Cajas II km 40 - POLO EMEF Indígena Kôkôkangroti Rota Rio Bakaja 01 - EMEF Indígena Bekati anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti Rota Rio Bakaja 01 EMEF Indígena Bemoti anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti Rota Rio Bakaja 01 - EMEF Indígena Bepkara anexa a EMEF

Indígena Kôkôkangroti Rota Rio Bakaja 01 - EMEF Indígena Bep Ngongoti Xikrin anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti Rota Rio Bakaja 01 - EMEF Indígena Kameredjâm sala isolada da EMEF Bep Kara anexa a EMEF Kôkôkangroti (Multi) Rota Rio Bakaja 01 - EMEIF Indígena Krimex sala isolada da EMEF Indígena Kôkôkangroti (Multi) Rota Rio Bakaja 01 - EMEF Indígena Ngokoro anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti Rota Rio Bakaja 01 POLO EMEIF Indígena Iatora Parakanã Rota Polo Parakanã - EMEIF Indígena Arona Parakanã anexa a EMEIF Indígena Iatora Parakanã Rota Polo Parakanã - EMEF Indígena Ata'a Parakanã sala isolada da EMEF Arona anexa a EMEIF Iatora Parakanã (Multi) Rota Polo Parakanã - EMEF Indígena Konomipipia sala isolada da Iatora Parakanã (Multi) Rota Polo Parakanã - EMEIF Indígena Axowya Parakanã anexa a EMEIF Indígena Iatora Parakanã Rota Polo Parakanã - EMEIF Indígena Awanga Parakanã anexa a EMEIF Indígena Iatora Parakanã Rota Polo Parakanã - EMEF Indígena Paranapytoga sala isolada da EMEF Axowya anexa a EMEIF Iatora Parakanã (Multi) Rota Polo Parakanã - EMEF Indígena Pinaxinga sala isolada da Indígena Awanga anexa a EMEIF Iatora Parakanã Rota Polo Parakanã - EMEF Indígena Tormoa Pipi sala isolada d Axowya anexa a EMEIF Iatora Parakanã (Multi) Rota Polo Parakanã - EMEF Indígena Xiwe sala isolada da Awanga anexa a EMEIF Iatora Parakanã Rota Polo Parakanã - POLO EMEIF Indígena Maeta Arara Rota Rio Iriri - EMEF Indígena Apekui Arara anexa a EMEIF Indígena Maeta Arara Rota Rio Iriri EMEF Indígena Imoti sala isolada da EMEF Indígena Patukrê Anexa a EMEIF Maeta Arara (Multi) Rota Rio Iriri - EMEF Indígena Patukrê anexa a EMEIF Indígena Maeta Arara Rota Rio Iriri EMEF Indígena Peo Arara anexa a EMEIF Indígena Maeta Arara Rota Rio Iriri - EMEF Indígena Tjaupy Arara anexa a EMEIF Indígena Maeta Arara Rota Rio Iriri - POLO EMEIF Indígena Tjibie Arara Rota Rio Iriri - EMEF Indígena Irinapane anexa a EMEIF Indígena Tjibie Arara Rota Rio Iriri - EMEF Indígena Jawaydu Xipaya anexa a EMEIF Indígena Tjibie Arara Rota Rio Iriri - EMEF Indígena Pitjipitjia sala isolada da Jawaydu a EMEIF Tjibie Arara (Multi) Rota Rio Iriri - EMEF Indígena Maria Lopes Kuruaya anexa a EMEIF Indígena Tjibie Arara Rota Rio Iriri - EMEF Indígena Manoel Noar anexa a EMEIF Indígena Tjibie Arara Rota Rio Iriri - EMEF Indígena Nãi Kuruaia anexa a EMEIF Indígena Tjibie Arara Rota Rio Iriri - EMEIF Indígena Tywaija Xipaya anexa a EMEIF Indígena Tjibie Arara Rota Rio Iriri - EMEF Indígena Yarume sala isolada de Nãi Kuruaia a EMEIF Tjibie Arara (Multi) Rota Rio Iriri - POLO EMEIF Indígena Bep Pryti Rota Rio Bakaja 02 - EMEF Indígena Bekre anexa a EMEIF Indígena Bep Pryti Rota Rio Bakaja 02 EMEF Indígena Kenkro anexa a EMEIF Indígena Bep Pryti Rota Rio Bakaja 02 - EMEF Indígena Nhákrê Xikrin anexa a EMEIF Indígena Bep Pryti Rota Rio Bakaja 02 - EMEF Indígena Pykatum sala isolada da Nigogorati anexa a EMEIF Bep Pryti Rota Rio Bakaja 02 - POLO EMEIF Indígena Mureyraatejepe Rota Rio Xingu - EMEIF Indígena Jane Mueawa Jane Jeegimu anexa a EMEIF Indígena Mureyraatejepe Rota Rio Xingu - EMEIF Indígena Jawatinu Arawete anexa a EMEIF Indígena Mureyraatejepe Rota Rio Xingu - EMEF Indígena Katayaru Arawete anexa a EMEIF Indígena Mureyraatejepe Rota Rio Xingu - EMEIF Indígena Maru Arawete anexa a EMEIF Indígena Mureyraatejepe Rota Rio Xingu - EMEIF Indígena Maypaydu Arawete anexa a EMEIF Indígena Mureyraatejepe Rota Rio Xingu - EMEF Indígena Mizai sala isolada de Tapaiaaru anexa a EMEIF Mureyraatejepe (Multi) Rota Rio Xingu - EMEF Indígena Muiparanu anexa a EMEIF Indígena Mureyraatejepe Rota Rio Xingu - EMEIF Indígena Tapayaru Arawete anexa a EMEIF Indígena Mureyraatejepe Rota Rio Xingu - EMEIF Indígena Tatuaru Arawete anexa a EMEIF Indígena Mureyraatejepe Rota Rio Xingu.

3.1.3 NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO: UPA, Rua: Uirapuru 458, Bairro: Jardim Uirapuru – Samu, Av. Irmã Clores Oliveira - USF ILVANIR DENARDIN, Rua Coronel José Porfírio S/N - USF CRUZEIRO, Rua Pedro Acácio S/N Bairro: Cruzeiro - USF BRÁSILIA I E II, Av: João Coelho N° 1166 - USF MUTIRÃO, Rua: O6 Bom Jesus S/N - USF JATOBÁ, Reassentamento Jatobá Quadra 15103 - USF SANTA ANA, Rua São Francisco S/N - USF NOVA ALTAMIRA, Rua:

Professora Odila De Souza S/N - USF COLINA, Rua: Alta Colina S/N - USF ALBERTO Soares, Rua: Aureliano Garcia Nº 25 - USF SUDAM I, Rua: Luís XV Nº 1670 - USF SUDAM II, Av: Perimetral Nº2062 - USF BOA ESPERANÇA, Rua: Harmonia S/N - USF SÃO JOAQUIM, Rodovia Transamazônica S/N - USF BELA VISTA, Av: Circulação Perimetral/N - USF LARANJEIRA, Assentamento Urbano Coletivo Do Laranjal S/N - USF INDEPENDENTE II, Rua; Acesso 4 Nº3980 Bairro: Premem - USF PREMEM, Rua: Gurupá Nº3409 Bairro: Sudam I - CAPS II, Transposição S/N - CAPS I, Acesso 3 Nº807 – CTA, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes S/N – HGA, Rua Seis 2089 - USF PRINCESA DO XINGU, Agrovila Princesa Do Xingu - USF JADER BARBALHO (ASSURINI), Travessão Do Assurini Agrovila Sol Nascente S/N - USF APARECIDA, Rua: Abel Figueiredo S/N - USF VALE PIAUIENSE, Km 23, S/N - Zona Rural, Altamira - Pa. - USF SERRINHA, Ramal Da Serrinha, S/N Zona Rural, Altamira - São Rafael, Rua Coronel José Porfírio S/N – CEO, Travessa Comandante Castilho, S/N, Próximo Ao Sinal Bairro: Catedral - Farmácia Central, Rua Coronel José Porfírio S/N - CENTRAL DE REGULAÇÃO, Rua: Acesso 1 Nº961 - CENTRO DE DIAGNÓSTICO, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes S/N - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Travessa Paula Marques Nº192 - USF SANTA LUZIA, Comunidade Castelo Dos Sonhos - POSTO DE SAÚDE VILA CANOPOS, Vila Canopos - USF CACHOEIRA Da Serra, Agrovila Cachoeira Da Serra - UBS QUATRO BOCAS, Comunidade Quatro Bocas.

3.1.4 NAS UNIDADES DA SEMAPS DO MUNICÍPIO: SEDE DA SECRETARIA, rua prof joelina pedrosa de farias, 370 – explanada do Xingu - CREAS, rua Curitiba, nº 3075 – uirapuru – CRAS I, rua acesso 08, nº 877 – sudam I – CRAS II, tv. Paulo Benício, nº115, esquina com rua treze, mutirão – CRAS III, rua sabugueira, nº 215, são Joaquim – ECOM, rua uberlândia, s/n, uirapuru – BOLSA FAMÍLIA, rua João rodrigues, s/n, uirapuru – SCFV – PARA IDOSOS (CCMI), travessa das palmeiras, nº1, jardim Iracema, premem – SCFV – PEQUENA SEMENTE, travessa castanheira, nº 1198, são domingos – SCFV – ÁGUA AZUL, rua tapajós, nº 310, ruc água azul – SCFV JATOBÁ, rua sucupira, nº1587, ruc jatobá – SCFV – CASA NOVA, rua taperebás, nº 430 – SCFV – SÃO JOAQUIM, rua alecrim, s/n – SCFV – LARANJEIRAS, rua tambaqui, nº 211, ruc laranjeiras – SCFV PRINCESA, rua um, nº 660 – princesa do Xingu – SCFV – SOL NASCENTE, km 28 – agrovila sol nascente, assurini – SCFV CAJÁ, travessão cajá I, assurini – SCFV PIMENTAL, travessão Pimentel – quatro bocas, assurini.

3.1.5 NAS UNIDADES DA SEMAF DO MUNICÍPIO: SEDE DA PREFEITURA - SETOR DE LICITAÇÃO - SETOR DE COMPRAS - CENTRO DE CONVENÇÕES E CURSOS - CENTRO DE EVENTOS SEDE DA SEFIN - SEDE DO PROCON - GUARDA MUNICIPAL - JUNTA MILITAR - SEMAT/SEMA SEPLAN – CONTABILIDADE – SEMAGRI - MERCADO DA BRASÍLIA - MERCADO CENTRAL – SEMOVI - CENTRO DE TRANSPORTE – COSALT – DEMUTRAN.

3.2. Justifico pela importância de realizarmos as devidas manutenções nos extintores de todos os setores vinculados a estas secretarias, assim como aquisição de novos cilindros a serem instalados, uma vez que a manutenção preventiva em extintores e de incêndio é fundamental para garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e demais pessoas, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.

3.3. Por sua vez, no intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições/serviços, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta Municipalidade, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.3.1 A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação. Portanto, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais a manutenção do bem comum, imperiosa é a presente licitação.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUANTIDADE DOS MATERIAIS.

4.1. Para atendimento das necessidades do Município de Altamira/PA, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO- EXTINTORES DE INCÊNDIO	UND	SEMAF	SEMAPS	SESMA	SEMED	QTD TOTAL
1	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada, 10L, atendendo às normas ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 11715; incluso serviço de instalação do equipamento.	Und	100	100		300	500
2	Extintor de incêndio portátil com carga de dióxido de carbono (CO2), 6Kg, atendendo às normas ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 11716; incluso serviço de instalação do equipamento.	Und	50	100	30	300	480
3	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico, 4Kg, classe ABC, atendendo às normas ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 10721; incluso serviço de instalação do equipamento.	Und	125	100		300	525



4	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico, 6Kg, classe ABC, atendendo às normas ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 10721; incluso serviço de instalação do equipamento.	Und	225	100		350	675
5	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico, 8Kg, classe ABC, atendendo às normas ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 10721; incluso serviço de instalação do equipamento.	Und	150	100	90	350	690
6	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico, 12Kg, classe ABC, atendendo às normas ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 10721; incluso serviço de instalação do equipamento.	Und	150	100	80	300	630
7	Recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada, 10L, atendendo à norma ABNT NBR 12962.	Und	100	100		300	500
8	Recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil com carga de dióxido de carbono (CO2), 6Kg, atendendo a norma ABNT NBR 12962.	Und	50	100	15	300	465
9	Recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil com carga de pó químico, 4Kg, classe ABC, atendendo à norma ABNT NBR 12962.	Und	125	100		350	575
10	Recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil com carga de pó químico, 6Kg, classe ABC, atendendo à norma ABNT NBR 12962.	Und	225	100		350	675
11	Recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil com carga de pó químico, 8Kg, classe ABC, atendendo à norma ABNT NBR 12962.	Und	150	100	50	350	650

12	Recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil com carga de pó químico, 12Kg, classe ABC, atendendo à norma ABNT NBR 12962.	Und	150	100	40	300	590
----	--	-----	-----	-----	----	-----	-----

5. DA GARANTIA

5.1. Garantia “no site” do fornecedor, devidamente comprovada através de declaração de assistência técnica autorizada na região e/ou cidade do contratante. Devendo cumprir com a garantia e seus prazos conforme condições na planilha acima.

5.2. Qualquer equipamento recebido que venha a apresentar defeito de fabricação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento definitivo deverá ser substituído pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, desde que comprovado que não seja relacionado ao mau uso do equipamento.

6. DA ENTREGA

6.1. A relação de materiais constante na planilha acima, os quais deverão ser entregues nas instalações física das Secretaria Municipal de Saúde - Trav. Paula Marques, Nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira/PA, Secretaria Municipal de assistência e promoção social - Rua Acesso 2 – Bairro Premem, Secretaria Municipal de educação - Rua 07 de Setembro, bairro Esplanada do Xingu (próximo ao Supermercado Nossa Horta) e Secretária Municipal de Administração e Finanças - Rua Otaviano Santos, nº 2288 CEP: 68371-250, no horário de 08:00h às 16:00h, qualquer dia da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados.

6.2. Os materiais serão entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento do Ordem de Compra pela CONTRATADA.

6.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por motivo de força maior, através solicitação da CONTRATADA devidamente justificada.

6.4. Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas, atendendo os itens 1, 3 e 4 deste termo.

7.3 a instalação elétrica é por conta da Contratada.

7.4. Substituídos os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA.

7.5. Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência.

7.6. Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto.

7.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

7.8. Corrigirá suas despesas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.9. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que viera causarà CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.10. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.11. A contratada deverá entregar todos os materiais, equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 09 deste Instrumento.

8.3. Fiscalizar o desempenho dos equipamentos entregue para o atendimento das condições aqui estabelecidas para os equipamentos.

8.4. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste T.R.

8.5. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

9.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.

10.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.

10.3. Será solicitado antes do pagamento a ser efetuado à Contratada as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

10.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

11.2 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Prefeitura Municipal de Altamira/PA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

11.4 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

11.6 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – Se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

11.7 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta Prefeitura Municipal de Altamira/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.8 A multa será formalizada por simples apostila mento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

- II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

11.9 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I – Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II – Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV – Por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

11.10 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

11.11 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

Da Declaração de Inidoneidade

11.12 A declaração de inidoneidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Altamira, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

11.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Municipal será proposta pela Prefeitura Municipal de Altamira e endereçada ao Prefeito Municipal de Altamira para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

11.14 For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

11.15 Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

11.16 Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

11.17 Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

11.18 A penalidade aplicada será registrada no cadastro da Prefeitura Municipal de Altamira e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

11.19 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

11.20 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Municipal, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

11.21 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.22 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.23 Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.24 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.25 Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no site: www.licitanet.com.br

11.26 Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução deste T.R será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Altamira, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Altamira-PA, 11 de agosto de 2021.

TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde de Altamira/PA

MAXCINEI FERREIRA PACHECO
Secretário Municipal de Educação

MARIA DA NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira